

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E  
COMERCIO PLACAS -EIRELI  
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

**GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.409.419-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.913.900, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 370, 1358, KM 210, POUSO ALTO, GRAVATAL, SC, CEP 88.735-000, BRASIL., titular da empresa de nome **GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42.60046649-8**, com sede Rodovia SC 438, KM 210, nº SN, Bairro Pouso Alto GRAVATAL-SC, CEP 88.735-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.314.355/0001-20**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDERECO:**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RODOVIA SC 370 km 210, nº 1358, Bairro POUSO ALTO, na cidade de GRAVATAL - SC, CEP 88.735-000.**

**OBJETO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa passa a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA, FABRICAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRÁFEGO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E DE RODOVIÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIAS E EXTRAÇÃO DE AREIAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SEMAFOROS COM SINAIS LUMINOSOS EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADES EM JORNAIS, RÁDIOS, REVISTAS, TELEVISÃO E INTERNET.**

Req: 8190000453632

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196697719 Protocolo 196697719 de 10/04/2019 NIRE 42600466498

Nome da empresa GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183777628144325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E  
COMERCIO PLACAS -EIRELI  
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

**CLAUSULA TERCEIRA** - A administração da empresa caberá a **GILANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.409.419-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.913.900, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 370, 1358, KM 210, POUSO ALTO, GRAVATAL, SC, CEP 88735000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLAUSULA QUARTA.** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ATO CONSTITUTIVO, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**

**GILANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.409.419-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.913.900, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 370 KM 210, nº 1358, bairro POUSO ALTO em GRAVATAL, SC, CEP 88735000, BRASIL., na condição de titular da presente **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**, com sede social a Rodovia SC 370 KM 210, nº 1358, Bairro Pouso Alto em GRAVATAL - SC, CEP 88.735-000, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42.60046649-8**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.314.355/0001-20**, na forma do Art. 44, Inciso VI, combinado com Art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei 12.441, de 11 de Julho de 2001, a qual se regerá, promove a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Req: 8190000453632

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196697719 Protocolo 196697719 de 10/04/2019 NIRE 42600466498

Nome da empresa GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183777628144325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E  
COMERCIO PLACAS -EIRELI  
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, tem o nome empresarial de: **GP SINALIZAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede da empresa é na **Rodovia SC 370 KM 210, nº 1358 Bairro POUSO ALTO em GRAVATAL - SC CEP: 88735-000;**

**CLÁUSULA TERCEITA** - A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA, FABRICAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRÁFEGO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E DE RODOVIÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIAS E EXTRAÇÃO DE AREIAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SEMAFOROS COM SINAIS LUMINOSOS EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADES EM JORNAIS, RÁDIOS, REVISTAS, TELEVISÃO E INTERNET.**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades **15 de Janeiro de 2008;**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de duração da presente sociedade será por **tempo indeterminado;**

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Capital da sociedade é de R\$ 262.000,00(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional constituído do acervo da Sociedade Limitada já transformada.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do Capital Integralizado.

Req: 8190000453632

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196697719 Protocolo 196697719 de 10/04/2019 NIRE 42600466498

Nome da empresa GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183777628144325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E  
COMERCIO PLACAS -EIRELI  
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

**CLÁUSULA NONA** - O empresário **GILANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LOBORE:**  
**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa será administrada pela titular **GILANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS**, com poderes e atribuições de administradora, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bem desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

**GP SINALIZAÇÃO – INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**

**GILANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS**

Administrador Titular

**Parágrafo Único:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelos serviços prestados na administração da empresa, a titular terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS,  
LUCROS OU PREJUÍZOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Lucros líquidos que se verificarem poderão a critério do empresário, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto ou distribuição ao titular na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os prejuízos que porventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não os sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica vedada, o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranho ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular ou de terceiros



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E  
COMERCIO PLACAS -EIRELI  
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de falecimento do titular, a empresa continuará com suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A empresa manterá um departamento técnico, cujo responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional da Classe se necessários for em razão da exploração do objetivo empresarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O administrador da presente empresa declara ao assinar o referido Ato Constitutivo, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito, o foro da comarca de **ARMAZEM - SC**, Estado de Santa Catarina, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E, por estar assim justo e acertado, o Titular assina a presente Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo da EIRELI, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando ao seu fiel cumprimento.

GRAXATAL - SC, 27 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
GILIANDRO JOSÉ CORREA DOS PASSOS  
CPF 075.409.419-79

